



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº DE 2.054 DE 14 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a instalação de cerca elétrica nos muros de todas as creches infantis mantidas ou conveniadas ao Município e todas as escolas públicas municipais e dá outras providências.

O povo do Município de Jacuí, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigatória à instalação de cerca elétrica nos muros de todas as creches infantis mantidas ou conveniadas ao Município e de todas as escolas públicas da rede municipal.

§ 1º- A instalação do equipamento será feita sobre os muros da instituição e deve seguir normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º- Para os fins desta lei, consideram-se creches e escolas de ensino infantil as instituições de educação infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 3º- A instalação da cerca elétrica deverá ser realizada por empresa especializada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º- A instalação da cerca elétrica deverá ser acompanhada da sinalização adequada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º- As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- O Executivo Municipal regulamentará via Decreto a presente Lei, no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 14 de abril de 2023.


Paulo Antônio Soares - União
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A segurança das crianças é uma preocupação constante das famílias e da sociedade em geral. As creches e escolas são espaços especialmente sensíveis, que requerem cuidados especiais para garantir a integridade física e emocional das crianças.

O dispositivo eletrônico de segurança garante a integridade de alunos, professores e funcionários, pois as cercas elétricas também afastam prováveis criminosos, do estabelecimento de ensino ser invadido.

Nesse contexto, a instalação de cercas elétricas nos muros das creches e escolas de ensino infantil pode ser uma medida eficaz para aumentar a segurança desses espaços. A cerca elétrica é um dispositivo de proteção que inibe a entrada de invasores e pode contribuir para a prevenção de assaltos, furtos e outros tipos de violência.

Além disso, a presente lei contribui para o cumprimento das obrigações do Estado em relação à proteção das crianças, em conformidade com a Constituição Federal e outras normas aplicáveis.

Por fim, cabe ressaltar que a instalação da cerca elétrica deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a eficácia do dispositivo e a integridade física das crianças.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das comissões, 14 de abril de 2023.



Paulo Antônio Soares - União
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí